

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO**  
**Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03****RETIFICAÇÃO – Edital 01/2026 - Eleição do Conselho Municipal de Educação**

No item 5.1, que trata do período de inscrições, onde está escrito: "...serão realizadas a partir Das 08h do dia 06/03/26 até às 23h do dia 11/03/26;

**LEIA-SE:** serão realizadas a partir das 08h do dia 09/03/26 até às 23h do dia **15/03/26**, através do link abaixo:

<https://forms.gle/u4tXxYtQvv5VQ3US7>



**ATON RODRIGO ALVES DE SOUZA SANTOS**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
**CME Osasco**



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO**  
**Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03**

**EDITAL Nº 01/2026**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES, QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TRIÊNIO 2026/2029.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no artigo 211, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, nos artigos 8º, 11 e 18 da Lei Federal 9.394/96 (LDB), Lei 10.172 de 09 de janeiro de 2001(PNE), com a Lei Municipal 3.411, de 04 de março de 1998 e as alterações pela Lei Municipal 3.778, de 15 de julho de 2003, torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de representantes dos segmentos **Servidores da Escola Pública Municipal do Ensino Fundamental, Diretores da Escola Pública Municipal, Professor do Ensino Fundamental da Escola Pública Municipal e Professor do Ensino Infantil da Escola Pública Municipal** que irão compor o Conselho Municipal de Educação para gestão no período de 2026 a 2029.

***O processo eleitoral dos representantes estará sob a responsabilidade da Secretaria de Educação.*** A atuação dos membros do Conselho Municipal de Educação (C.M.E) é considerada atividade de relevante interesse social **não remunerada.**

1. **DO OBJETO**

O presente Edital tem como objeto normatizar a realização de eleição para escolha de:

c) 02 (dois) representantes titulares do segmento Professor das Escolas Públicas Municipais, sendo um da Educação Infantil e outro do Ensino Fundamental;

d) 01 (um) representante titular do segmento Servidor das Escolas de Ensino Fundamental;

e) 01 (um) representante titular do segmento Diretor de Escola Pública Municipal.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

### Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

Para cada membro titular deverá ser eleito um suplente, representante da mesma categoria, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, conforme diz o parágrafo único do artigo 3º, da Lei Municipal 3.778/2003.

#### 2. **DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo eletivo, na condição de candidato e/ou eleitor, Diretor de Escola Pública Municipal, Professor da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, Professor do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e Servidor da Escola Pública Municipal que pleiteiem integrar o Conselho Municipal de Educação, gestão 2026/2029 e estejam em conformidade com disposto na Lei Federal 9.394/96, na Lei Federal 10.172/2001, na Lei Municipal 3.411/1998 e na Lei Municipal 3.778/2003 e neste Edital;

2.1. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Professor da Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

- Lotado na Unidade Escolar;
- Estar em efetivo exercício da função.

2.1.2. Servidor da Escola Pública Municipal:

- Lotado na Unidade Escolar;
- Estar em efetivo exercício da função.

2.1.3. Diretor de Escola Pública Municipal:

- Ser Diretor de Escola Pública Municipal.

#### 3. **DOS IMPEDIMENTOS**

3.1. São impedidos de participar do processo de eleição:

3.1.1. Professor da Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

- Não atenda aos requisitos do item 2.1.1.

3.1.2. Servidores das Escolas Públicas Municipais:

- Não atenda aos requisitos do item 2.1.2.



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

### Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

3.1.3. Diretores de Escola Pública Municipal:

- Não atenda aos requisitos do item 2.1.3.

3.1.4. Que esteja respondendo processo administrativo

#### 4. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

A comissão eleitoral é composta por 06 pessoas conselheiros do CME e representantes dos segmentos envolvidos: SINTRASP e APOS. A comissão eleitoral será dissolvida com a posse dos novos conselheiros.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES PARA SER CANDIDATOS

5.1. As inscrições para ser candidato nos segmentos ***Diretor de Escola Pública Municipal; Professor da Educação Infantil da Escola de Educação Básica Pública; Professor de Ensino Fundamental da Escola de Educação Básica Pública e Servidor da Escola Pública Municipal do Ensino Fundamental*** serão realizadas a partir das 8h do dia 06/03/2026 até às 23h do dia 10/03/2026, através do link abaixo na data respectiva:

<https://formlimit.everestwebdeals.co/?form=4702cb3bde7e73de234a39d5c807b528>

5.2. A Comissão validará as inscrições no dia 11/03/2026;

5.3. Os candidatos poderão recorrer no dia 12/03/2026 das 8h às 17h:

5.4. A comissão divulgará os aprovados no dia 16/03/2026 através da Imprensa Oficial de Osasco - IOMO.

#### 6. DA ELEIÇÃO

6.1. O pleito eleitoral para os segmentos Professor da Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, Servidor da Escola Públicas Municipal e Diretor de Escola Pública Municipal será no dia 23/03/2026 das 8h às 17h através dos links:

**Segmento Professor da Educação Infantil da Escola de Educação Básica Pública:**

<https://formlimit.everestwebdeals.co/?form=615f8a5b78b90fc6bc929043d3ee6d70>



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO**  
**Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03**

**Segmento *Professor de Ensino Fundamental da Escola de Educação Básica Pública*:**

<https://formlimit.everestwebdeals.co/?form=7df3e86a9aa9714efd972414d2c388ef>

**Segmento *Servidor da Escola Pública Municipal do Ensino Fundamental***

<https://formlimit.everestwebdeals.co/?form=6a175411bd501aa907129d3f016065b7>

**Segmento *Diretor de Escola Pública Municipal***

<https://formlimit.everestwebdeals.co/?form=7e97a4b3fcc9fe41558e0904ceb6ae39>

6.1.1. Cada representante de segmento só poderá ser votado por seu segmento de representação;

- **O Eleitor com dois vínculos na mesma modalidade de ensino terá direito a um único voto;**
- **O Eleitor com dois vínculos atuando em modalidades diferentes de ensino (Ensino Fundamental e Educação Infantil) terá direito a um voto para cada modalidade;**

6.1.2. Em caso de empate, será eleito o candidato que possua a idade maior, persistindo o empate será considerado o candidato com maior tempo de trabalho no município;

6.1.3. Os titulares serão aqueles eleitos com maior número de votos, na sequência, considerando a ordem decrescente de número de votos obtidos, os suplentes;

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral desde que sejam protocolados, fisicamente na Sala dos Conselhos, 2º andar do Centro Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, já detalhado acima, ou por e-mail [cme@sed.osasco.sp.gov.br](mailto:cme@sed.osasco.sp.gov.br), no prazo de 24 horas após cada ato a saber:

- a) Publicação deste Edital;



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO**  
**Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03**

- b) Indeferimento de inscrição;
- c) Votação/Apuração dos votos.

7.2. O recurso deve ser por escrito, argumentados com leis, fatos e provas que possam fundamentá-lo;

7.3. A Comissão Eleitoral terá o prazo de até 48 horas para responder aos recursos protocolados.

7.4. Para qualquer situação não prevista neste edital caberá a análise da Comissão Eleitoral;

7.5. Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito do Município através de decreto e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

Osasco, 13 de fevereiro de 2026.

ATON RODRIGO ALVES DE SOUZA SANTOS

PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OSASCO/SP